



DECLARAÇÃO DE SANTA MARIA

Os Procuradores-Gerais dos Estados Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunidos na cidade de Santa Maria, na ilha do Sal em Cabo Verde, entre os dias 22 e 24 de maio de 2024, por ocasião do **XXI Encontro** sob o lema **“O Ministério Público e o Sistema de Proteção de Crianças no Espaço da CPLP”**;

RECONHECENDO a importância fundamental da infância no desenvolvimento sustentável e na construção de sociedades justas e equitativas;

CONSIDERANDO que, dada a sua vulnerabilidade, as crianças são sujeitas a situações de violação dos seus direitos;

CIENTES da necessidade de reforçar os mecanismos de cooperação jurídica internacional para enfrentar, de maneira eficaz, os desafios existentes no âmbito da proteção da infância;

DECLARAM:

- I. O Ministério Público desempenha um papel primordial na defesa dos direitos da criança e na promoção da efetivação da responsabilidade decorrente da violação desses direitos.

- II. Para o pleno exercício das atribuições constitucionais e legais do Ministério Público, afigura-se essencial a existência de um quadro legal adequado e eficaz, capaz de fazer face aos desafios enfrentados no âmbito da proteção da infância, tanto ao nível interno como ao nível internacional.



- III. A adoção é uma das formas de, em última *ratio*, garantir a efetivação do direito da criança de crescer numa família, assegurando-lhe um ambiente adequado para o seu desenvolvimento pleno e saudável.
- IV. A cibercriminalidade e a criminalidade praticada em ambiente digital constituem ameaças à segurança e ao bem-estar das crianças, cujo combate exige esforços adicionais na capacitação técnica especializada dos operadores judiciários.

Assim,

COMPROMETEM-SE, no âmbito das suas atribuições, a:

1. Propor às autoridades competentes dos respetivos países o reforço do ordenamento jurídico com os instrumentos legais nacionais e internacionais ainda em falta no âmbito da proteção das crianças, visando incrementar o nível de eficácia das intervenções do Ministério Público nesse âmbito;
2. Promover a adequação dos serviços de assistência social à realidade de cada país membro para melhor realização do superior interesse da criança;
3. Reforçar as relações de cooperação existentes entre as Procuradorias-Gerais da República que integram a CPLP, permitindo maior celeridade no cumprimento dos pedidos de assistência judiciária, a partilha das boas práticas processuais, a troca de experiências e o reforço da capacidade técnica dos operadores judiciários afetos aos Ministérios Públicos da Comunidade;



4. Emitir diretivas e instruções hierárquicas que visem melhorar a organização dos serviços, a qualidade e a eficiência da intervenção do Ministério Público em matéria de proteção da criança.
5. Envidar esforços para garantir a funcionalidade das Redes criadas pelo Encontro dos Procuradores-Gerais da CPLP, designadamente a Rede dos Ministérios Públicos da CPLP para a Proteção das Crianças, facilitando a troca de informações legalmente possíveis e de experiências para enfrentar os desafios comuns na proteção da infância.

Assinada em Santa Maria, na ilha do Sal em Cabo Verde, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.


Helder Fernando Pitta Gróz

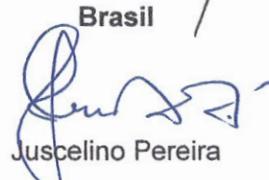
Procurador-Geral da República de
Angola


Luís José Tavares Landim

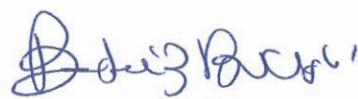
Procurador-Geral da República de
Cabo Verde


Alexandre Camanho de Assis

Em representação do Procurador-
Geral da República Federativa do
Brasil

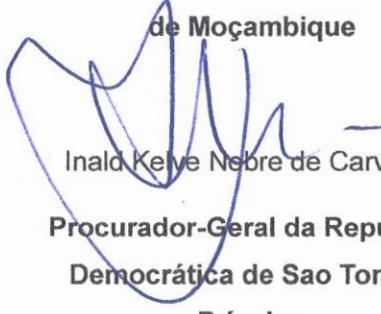

Juscelino Pereira

Em representação do Procurador-
Geral da República da Guiné-Bissau



Beatriz Buchili

Procuradora-Geral da República
de Moçambique



Inaldo Kelve Nere de Carvalho

Procurador-Geral da República
Democrática de São Tomé e
Príncipe



Lucília Gago

Procuradora-Geral da República
Portuguesa



Alfonso Lopez

Procurador-Geral da República de
Timor-Leste